

Lei n.º 528/90

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis-MG. por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada neste Município, no lugar denominado Fazenda São Miguel das Missões, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Artigo 2.º - A Escola Municipal de que trata o artigo 1.º desta lei, denominar-se-á "São José".

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de agosto de 1990


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 963 326-68


Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.877

Projeto de lei n.º 267 de 18 de julho de 1990. Aprovado em primeira discussão por = 07 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala das Sessões 06/08/90.